



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 536/83

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar de um a trator de esteiras D4E marca Caterpillar de fabricação nacional.

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a tomar financiamento com interveniência da empresa vendedora PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à BANESTADO S/A Crédito Financiamento e investimentos, para obtenção de crédito no valor de CR\$ **15.000.000,00** (Quinze milhões de cruzeiros), firmando o contrato e títulos respectivos.

Artigo 2º - O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição de um trator de esteiras D4E marca Caterpillar de fabricação nacional.

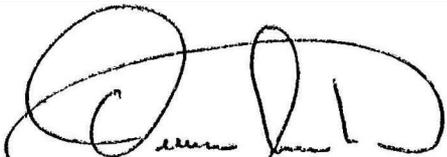
Artigo 3º - Para melhor execução do contrato o PODER EXECUTIVO fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretroatável a FINANCIADORA para receber junto ao **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A** ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

Artigo 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente dotação 4.1.2.0 - 0603 fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta lei.

Artigo 5º - O PODER EXECUTIVO fica autorizado a dar em alienação fiduciária em garantia à FINANCIADORA os bens descritos no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4728 de 14.07.65 e Decreto Lei 911 de 30.11.1969.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 30 de agosto do de 1983.


EURICO MARCHIORI
CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA


MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL